

PARECER Nº 589/2024

COMISSÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Processo: 10.929/2022

Autoria: Vereador WILSON KERO KERO

Ementa: Projeto de lei que institui a semana municipal de doação de livros no município de Cuiabá, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

A matéria foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação tendo sido aprovada e por isso encaminhada a esta Comissão Temática para análise do mérito. Pretende o autor da proposição instituir a Semana Municipal da Doação de livros no município de Cuiabá.

Assevera que o objetivo é incentivar a solidariedade entre os munícipes, bem como levar conhecimento e cultura, sobretudo para aqueles que não tem condições de comprar livros.

Aduz que a leitura estimula o raciocínio, melhora o vocabulário, aprimora a capacidade interpretativa, além de proporcionar ao leitor um conhecimento amplo e diversificado sobre vários assuntos.

É o relatório.

II – EXAME DE MÉRITO

São inúmeros os benefícios da leitura, que deve sempre ser incentivada. Quando lemos ocorrem diversas ligações no cérebro que nos permitem desenvolver o raciocínio. Além disso, com essa atividade aguçamos nosso senso crítico por meio da capacidade de interpretação.

A leitura proporciona desenvolvimento da imaginação, da criatividade, da comunicação, aumento do vocabulário, conhecimentos gerais e senso crítico.

Ao ler o indivíduo adquire maior repertório, ampliando e expandindo seus horizontes cognitivos. Para além disso, estudos apontam que o ato de ler é muito prazeroso na medida em que reduz o *stress* ao mesmo tempo que estimula reflexões.

Estudos apontam que no Brasil a média de leitura dos brasileiros é de 1(um) livro por ano. Esse dado nos deixa numa das posições baixas em relação a outros países da América Latina. Na Argentina, por exemplo, a média anual é de 12 (doze) livros por habitante.

Essa realidade torna-se mais evidente quando pensamos no problema do “analfabetismo funcional”. Ou seja, o conhecimento do código linguístico unida à limitada capacidade de interpretar os textos, sendo este um dos principais problemas da educação no país.



Nesse sentido, vale lembrar que a interpretação dos textos é uma das chaves essenciais da leitura. Afinal, não basta ler ou decodificar os códigos linguísticos, faz-se necessário compreender e interpretar essa leitura.

Por esse motivo, a leitura deve ser incentivada desde a educação básica. Incentivar os filhos pequenos em casa e criar hábitos são chaves importantes para que as crianças desenvolvam o gosto pela leitura.

O assunto deve ser analisado por parte desta Comissão, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa - Resolução nº 008 de 15/12/2016 -, que dispõe:

Art. 55-B *Compete à Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico:*

I - dar parecer em todas as proposições e assuntos concernentes ao desenvolvimento artístico e cultural;

II - executar as políticas e as ações culturais do município;

III - promover o planejamento e fomento junto ao executivo das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio histórico e cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura.

No mérito esta Comissão entende que o projeto atende os requisitos da conveniência, oportunidade e possui grande relevância para o desenvolvimento cultural.

III - VOTO

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390034003200330034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Prof. Mario Nadaf (Câmara Digital)** em 15/08/2024 12:00

Checksum: **AA37684B7C476DA08F083458B9E87F70317C80421A08D98282DA34A28E551CE5**

